



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



Ofício nº 1408/2022 – GS/SEMED/PMV

Viseu-Pá, 22 de agosto de 2022.

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/VISEU/PA

Vossa Senhoria

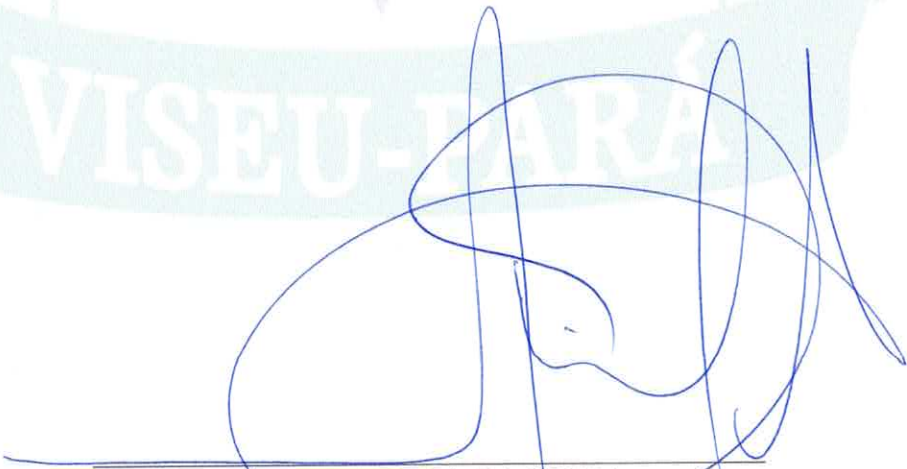
NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO

Presidente da Comissão de Licitação

Senhora Presidente,

Por meio deste, informamos a Vossa Senhoria, considerando o contrato nº 064/2022/CPL, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e do outro lado o Sr. Francisco Braga da Silva, assinado em 08 de abril de 2022, onde reza em sua Clausula Oitava – Da Rescisão – 8.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência. Diante do exposto encaminhamos Ofício nº 1404/2022 - GS/SEMED/PMV, em anexo, para vosso conhecimento e providencia, onde informa a rescisão deste instrumento de contrato, levando em consideração a falta de estrutura adequada, juntamente com a não execução de reforma e adequação no prédio, por parte do proprietário, para garantir um bom atendimento às crianças de 0 a 5 anos de idade, qual se destina ao funcionamento da CRECHE/PRÉ-ESCOLA PIU PIU, na Vila de Cristal – Polo Cristal, no município de Viseu.

Atenciosamente,



ANGELA LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 05/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



Ofício nº 1404/2022 – GS/SEMED/PMV

Viseu-Pará, 22 de agosto de 2022.

AO:

**PROPRIETÁRIO DO PRÉDIO ALUGADO PARA FUNCIONAR A ESCOLA CRECHE
PIU-PIU – VILA DE CRISTAL**

Vossa Senhoria
FRANCISCO BRAGA DA SILVA
Proprietário

Prezado Senhor,

Considerando o Contrato nº 064/2022/CPL, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e do outro lado o Sr. FRANCISCO BRAGA DA SILVA, assinado em 08 de abril de 2022, que tem como objeto a Locação de 01 (um) imóvel o qual se destina ao funcionamento da Escola Creche/Pré-Escola em Vila de Cristal, Viseu-PA.

Considerando em sua Cláusula Oitava – Da Rescisão – 8.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência. Diante do exposto, venho por meio do presente **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, sobre o interesse desta Secretaria Municipal de Educação de pedir a rescisão deste instrumento de contrato, levando em consideração a falta de estrutura adequada, juntamente com a não execução de reforma e adequação no prédio, por parte do proprietário, para garantir um bom atendimento às crianças menores que 05 anos de idade, público alvo do objeto deste contrato.

Certo de estarmos cumprindo com as formalidades legais, reitero cordiais saudações.

Atenciosamente,

**ANGELA LIMA DA
SILVA:674918472
34**

Assinado de forma
digital por ANGELA LIMA
DA SILVA:67491847234
Dados: 2022.08.22
09:14:07 -03'00'

ANGELA LIMA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº05/2019

Selange Braga da Silva

Recebi: em 22/08/22